



LEI ORDINÁRIA Nº 3.601/2024

Ementa: Institui o Mês Municipal do orgulho da Pessoa Com Deficiência e a Semana Municipal de Luta pelos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Mês Municipal do orgulho da Pessoa com Deficiência a ser celebrado durante todo mês de abril, no Município de Igarassu.

Art. 2º Fica instituída também a Semana Municipal de Luta pelos direitos das Pessoas com Deficiência a ser celebrado na terceira semana do mês de abril.

Art. 3º O Poder Executivo através das Secretarias de Saúde, Políticas sociais, Educação, Cultura, Esportes e outros, deverão promover as seguintes atividades:

- I - Palestras sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência;
- II - Atividades para incentivo da prática de esportes;
- III - Ações de saúde voltada para as Pessoas com Deficiência;
- IV - Eventos escolares que trabalhem a inclusão de alunos com deficiência e discutam o tema "Educação inclusiva";
- V - Apoiar as discussões e melhores políticas públicas voltadas as Pessoas com Deficiência, por meio do Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência; e
- VI - Discussões de obras municipais que garantam mais acessibilidade as Pessoas com Deficiência entre outras atividades.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, e/ou suplementares se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 18 de julho de 2024.


Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa
Prefeita do Município de Igarassu

